LEI PROMULGADA Nº. 6.562, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR AO PODER LEGISLATIVO ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE SUA NOVA SEDE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo aprovou e Eu Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e do Parágrafo 1º do Artigo 36, do Regimento Interno Cameral, **PROMULGO** a seguinte:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL a área de propriedade do Município, assim caracterizada:

- Lote de terreno localizado à Rua Adamastor Salvador, centro, neste Município, medindo 894,20 m², confrontando-se com 30,01 m de frente com Rua Adamastor Salvador; 29,77 m de fundos com Dionísio Gobbi e Outros; 29,97 m de um lado com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina e 30,10 m de outro lado com Dercy Maria Strey dos Santos.

Artigo 2º - O terreno doado, segundo esta Lei, será utilizado unicamente para a construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Concluído o futuro prédio das instalações da nova sede da Câmara Municipal, o Poder Legislativo retornará ao patrimônio da Municipalidade o prédio onde funciona atualmente as instalações da Câmara Municipal de Colatina, sem ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 12 de Dezembro de 2018.

Vice-Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário

Identificador: 340033003900390033003A00540052004100 Consulta em http://www.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade